

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 168

Brasília, quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos para Emendas	30
Resultado de Pautas	59
Designação de Relatorias	63
Atas - Comissões.....	66
Comunicados - Comissões.....	67



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Telma Rufino Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Telma Rufino Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Telma Rufino Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Telma Rufino Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 25/06/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputada Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputada José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Redações Finais

PROJETO LEI Nº 350, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Cria a Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

Parágrafo único. Os limites físicos da região administrativa de que trata o *caput*, assim como os novos limites da região que cedeu parte de seu território, estão definidos no Anexo Único, conforme determina a Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º Ficam transferidos da Administração Regional de Ceilândia parcela do acervo patrimonial e o quantitativo de servidores necessários para a implantação e o funcionamento da administração regional criada por esta Lei.

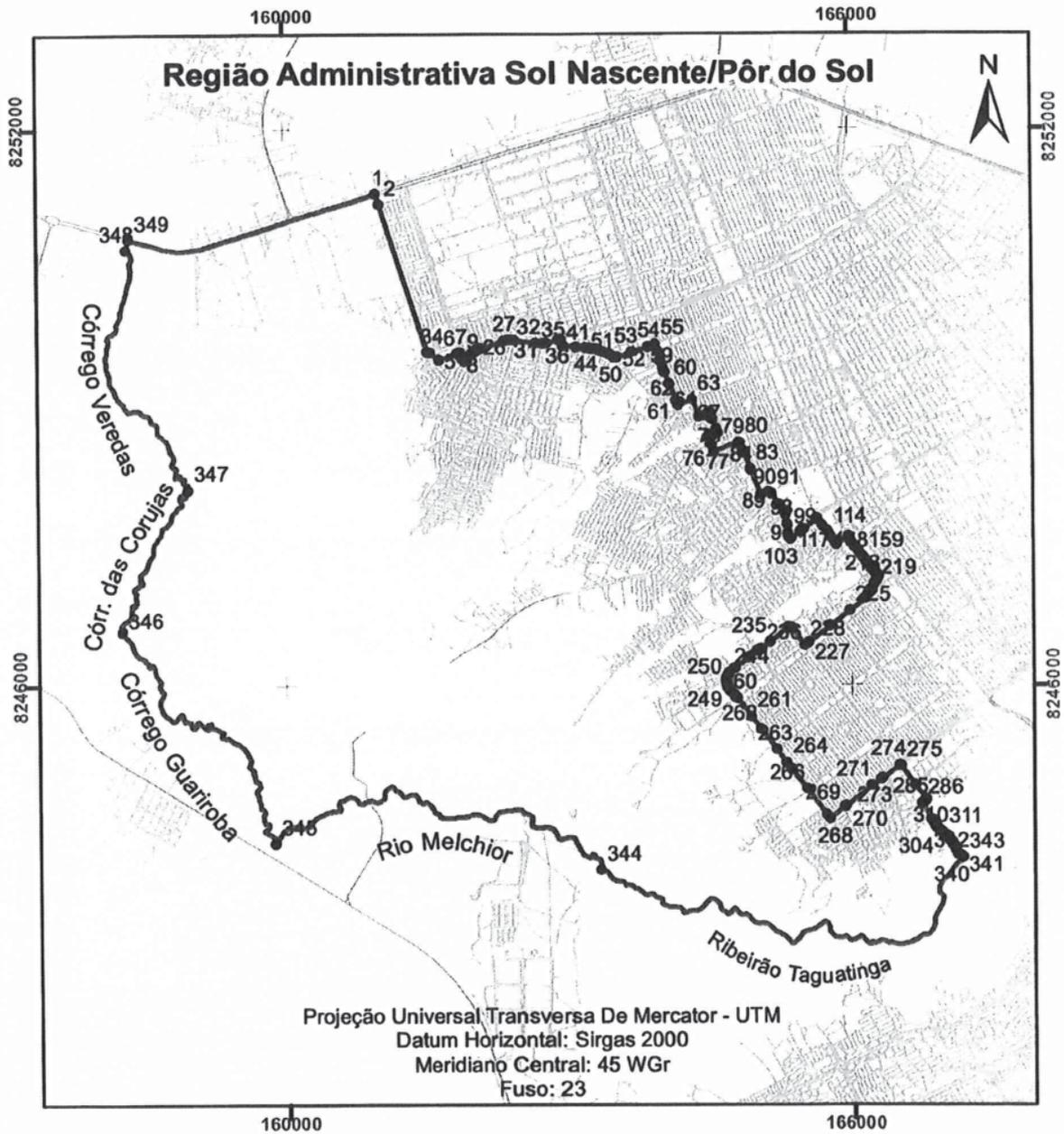
Parágrafo único. Todo o apoio operacional necessário ao funcionamento da administração regional criada por esta Lei será fornecido pela Administração Regional de Ceilândia.

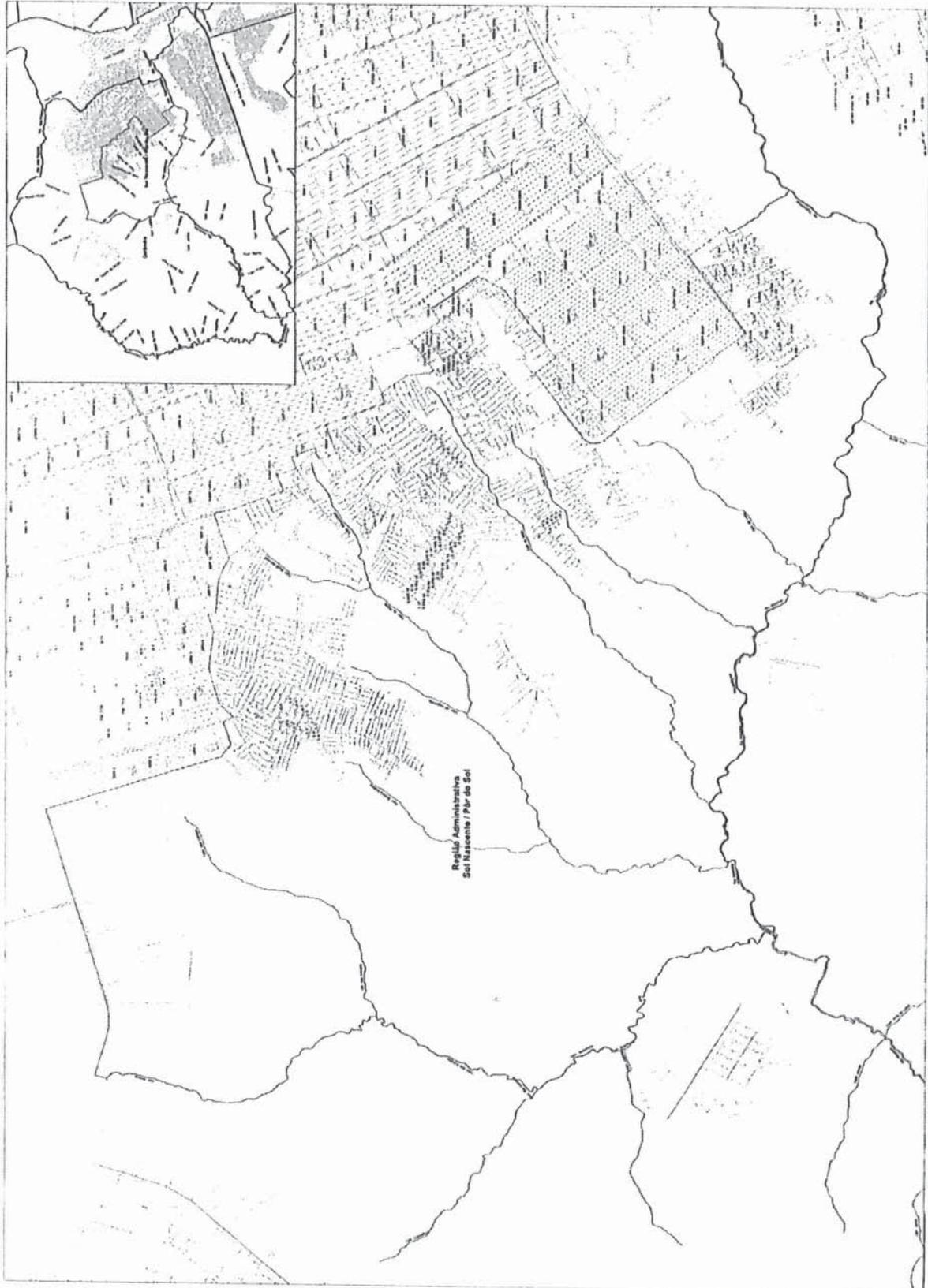
Art. 3º Ficam transferidos da Administração Regional de Ceilândia o quantitativo de cargos em comissão a serem transformados nos cargos em comissão necessários à estrutura a ser criada, em ato próprio, para o funcionamento da administração regional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019.





MEMORIAL DESCRITIVO
REGIÃO ADMINISTRATIVA SOL NASCENTE / PÔR DO SOL

Área: 4.049,166 ha

Perímetro: 37.498,813 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.251.305,64 m** e **E 160.992,36 m** situado à Rodovia BR-070, deste segue com azimute de **161°47'18"** e distância de 121,88 m, até o vértice 2, de coordenadas **N 8.251.189,87 m** e **E 161.030,45 m**; deste, segue com azimute de **162°33'25"** e distância de 1.674,64 m, até o vértice 3, de coordenadas **N 8.249.592,23 m** e **E 161.532,44 m**; deste, segue com azimute de **98°16'49"** e distância de 26,97 m, até o vértice 4, de coordenadas **N 8.249.588,35 m** e **E 161.559,12 m**; deste, segue com azimute de **128°09'43"** e distância de 122,79 m, até o vértice 5, de coordenadas **N 8.249.512,48 m** e **E 161.655,67 m**; deste, segue com azimute de **72°34'19"** e distância de 198,30 m, até o vértice 6, de coordenadas **N 8.249.571,87 m** e **E 161.844,87 m**; deste, segue com azimute de **71°43'28"** e distância de 37,37 m, até o vértice 7, de coordenadas **N 8.249.583,59 m** e **E 161.880,35 m**; deste, segue com azimute de **162°51'41"** e distância de 33,09 m, até o vértice 8, de coordenadas **N 8.249.551,97 m** e **E 161.890,10 m**; deste, segue com azimute de **158°20'25"** e distância de 23,24 m, até o vértice 9, de coordenadas **N 8.249.530,37 m** e **E 161.898,68 m**; deste, segue com azimute de **136°36'30"** e distância de 44,65 m, até o vértice 10, de coordenadas **N 8.249.497,93 m** e **E 161.929,35 m**; deste, segue com azimute de **46°12'22"** e distância de 35,55 m, até o vértice 11, de coordenadas **N 8.249.522,53 m** e **E 161.955,01 m**; deste, segue com azimute de **42°24'51"** e distância de 29,03 m, até o vértice 12, de coordenadas **N 8.249.543,96 m** e **E 161.974,59 m**; deste, segue com azimute de **42°45'15"** e distância de 19,10 m, até o vértice 13, de coordenadas **N 8.249.557,99 m** e **E 161.987,56 m**; deste, segue com azimute de **45°23'04"** e distância de 27,88 m, até o vértice 14, de coordenadas **N 8.249.577,57 m** e **E 162.007,40 m**; deste, segue com azimute de **45°00'00"** e distância de 23,20 m, até o vértice 15, de coordenadas **N 8.249.593,97 m** e **E 162.023,81 m**; deste, segue com azimute de **46°54'33"** e distância de 11,23 m, até o vértice 16, de coordenadas **N 8.249.601,64 m** e **E 162.032,01 m**; deste, segue com azimute de **55°40'11"** e distância de 13,14 m, até o vértice 17, de coordenadas **N 8.249.609,05 m** e **E 162.042,86 m**; deste, segue com azimute de **62°01'14"** e distância de 19,17 m, até o vértice 18, de coordenadas **N 8.249.618,05 m** e **E 162.059,79 m**;

deste, segue com azimute de 69°04'32" e distância de 19,26 m, até o vértice 19, de coordenadas **N 8.249.624,93 m** e **E 162.077,78 m**; deste, segue com azimute de 70°42'36" e distância de 22,43 m, até o vértice 20, de coordenadas **N 8.249.632,34 m** e **E 162.098,95 m**; deste, segue com azimute de 72°34'28" e distância de 265,94 m, até o vértice 21, de coordenadas **N 8.249.711,97 m** e **E 162.352,68 m**; deste, segue com azimute de 73°04'21" e distância de 19,08 m, até o vértice 22, de coordenadas **N 8.249.717,53 m** e **E 162.370,94 m**; deste, segue com azimute de 75°45'00" e distância de 17,20 m, até o vértice 23, de coordenadas **N 8.249.721,76 m** e **E 162.387,61 m**; deste, segue com azimute de 84°05'38" e distância de 15,43 m, até o vértice 24, de coordenadas **N 8.249.723,35 m** e **E 162.402,95 m**; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 15,88 m, até o vértice 25, de coordenadas **N 8.249.723,35 m** e **E 162.418,83 m**; deste, segue com azimute de 93°25'00" e distância de 17,76 m, até o vértice 26, de coordenadas **N 8.249.722,29 m** e **E 162.436,56 m**; deste, segue com azimute de 96°10'13" e distância de 19,69 m, até o vértice 27, de coordenadas **N 8.249.720,18 m** e **E 162.456,14 m**; deste, segue com azimute de 98°13'39" e distância de 220,02 m, até o vértice 28, de coordenadas **N 8.249.688,69 m** e **E 162.673,89 m**; deste, segue com azimute de 98°11'33" e distância de 68,70 m, até o vértice 29, de coordenadas **N 8.249.678,90 m** e **E 162.741,89 m**; deste, segue com azimute de 94°53'57" e distância de 9,29 m, até o vértice 30, de coordenadas **N 8.249.678,11 m** e **E 162.751,15 m**; deste, segue com azimute de 82°24'19" e distância de 12,01 m, até o vértice 31, de coordenadas **N 8.249.679,70 m** e **E 162.763,05 m**; deste, segue com azimute de 72°24'27" e distância de 22,76 m, até o vértice 32, de coordenadas **N 8.249.686,57 m** e **E 162.784,75 m**; deste, segue com azimute de 72°29'57" e distância de 123,18 m, até o vértice 33, de coordenadas **N 8.249.723,62 m** e **E 162.902,22 m**; deste, segue com azimute de 74°47'31" e distância de 28,24 m, até o vértice 34, de coordenadas **N 8.249.731,02 m** e **E 162.929,48 m**; deste, segue com azimute de 162°46'03" e distância de 77,34 m, até o vértice 35, de coordenadas **N 8.249.657,16 m** e **E 162.952,39 m**; deste, segue com azimute de 94°12'45" e distância de 127,56 m, até o vértice 36, de coordenadas **N 8.249.647,79 m** e **E 163.079,60 m**; deste, segue com azimute de 95°15'40" e distância de 98,68 m, até o vértice 37, de coordenadas **N 8.249.638,74 m** e **E 163.177,87 m**; deste, segue com azimute de 95°08'02" e distância de 40,80 m, até o vértice 38, de coordenadas **N 8.249.635,09 m** e **E 163.218,51 m**; deste, segue com azimute de 96°45'58" e distância de 18,86 m, até o vértice 39, de coordenadas **N 8.249.632,86 m** e **E 163.237,24 m**; deste, segue com azimute de 100°37'11" e distância de 18,09 m, até o vértice 40, de coordenadas **N 8.249.629,53 m** e **E 163.255,02**

m; deste, segue com azimute de 103°29'45" e distância de 24,49 m, até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.249.623,82 m** e **E 163.278,83 m**; deste, segue com azimute de 106°46'58" e distância de 20,89 m, até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.249.617,78 m** e **E 163.298,84 m**; deste, segue com azimute de 107°45'18" e distância de 33,84 m, até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.249.607,46 m** e **E 163.331,06 m**; deste, segue com azimute de 111°48'05" e distância de 33,34 m, até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.249.595,08 m** e **E 163.362,02 m**; deste, segue com azimute de 113°34'54" e distância de 43,65 m, até o vértice **45**, de coordenadas **N 8.249.577,62 m** e **E 163.402,02 m**; deste, segue com azimute de 117°44'42" e distância de 31,03 m, até o vértice **46**, de coordenadas **N 8.249.563,17 m** e **E 163.429,49 m**; deste, segue com azimute de 119°54'38" e distância de 34,06 m, até o vértice **47**, de coordenadas **N 8.249.546,19 m** e **E 163.459,01 m**; deste, segue com azimute de 122°58'10" e distância de 14,00 m, até o vértice **48**, de coordenadas **N 8.249.538,57 m** e **E 163.470,76 m**; deste, segue com azimute de 111°35'43" e distância de 8,20 m, até o vértice **49**, de coordenadas **N 8.249.535,55 m** e **E 163.478,38 m**; deste, segue com azimute de 93°48'51" e distância de 4,77 m, até o vértice **50**, de coordenadas **N 8.249.535,23 m** e **E 163.483,14 m**; deste, segue com azimute de 77°22'50" e distância de 10,90 m, até o vértice **51**, de coordenadas **N 8.249.537,61 m** e **E 163.493,78 m**; deste, segue com azimute de 75°57'50" e distância de 11,13 m, até o vértice **52**, de coordenadas **N 8.249.540,31 m** e **E 163.504,58 m**; deste, segue com azimute de 72°18'14" e distância de 171,30 m, até o vértice **53**, de coordenadas **N 8.249.592,38 m** e **E 163.667,77 m**; deste, segue com azimute de 72°16'21" e distância de 183,00 m, até o vértice **54**, de coordenadas **N 8.249.648,10 m** e **E 163.842,08 m**; deste, segue com azimute de 72°48'30" e distância de 90,23 m, até o vértice **55**, de coordenadas **N 8.249.674,77 m** e **E 163.928,28 m**; deste, segue com azimute de 165°32'51" e distância de 79,51 m, até o vértice **56**, de coordenadas **N 8.249.597,78 m** e **E 163.948,12 m**; deste, segue com azimute de 165°16'12" e distância de 101,77 m, até o vértice **57**, de coordenadas **N 8.249.499,36 m** e **E 163.974,00 m**; deste, segue com azimute de 158°36'05" e distância de 92,24 m, até o vértice **58**, de coordenadas **N 8.249.413,47 m** e **E 164.007,66 m**; deste, segue com azimute de 158°14'28" e distância de 39,83 m, até o vértice **59**, de coordenadas **N 8.249.376,48 m** e **E 164.022,42 m**; deste, segue com azimute de 158°51'57" e distância de 141,78 m, até o vértice **60**, de coordenadas **N 8.249.244,24 m** e **E 164.073,54 m**; deste, segue com azimute de 158°45'28" e distância de 191,33 m, até o vértice **61**, de coordenadas **N 8.249.065,91 m** e **E 164.142,86 m**; deste, segue com azimute de 158°43'02" e distância de 48,84 m, até o vértice **62**, de coordenadas **N 8.249.020,41 m** e **E 164.160,58**

m; deste, segue com azimute de 69°06'59" e distância de 162,55 m, até o vértice **63**, de coordenadas **N 8.249.078,35 m** e **E 164.312,46 m**; deste, segue com azimute de 158°33'46" e distância de 193,29 m, até o vértice **64**, de coordenadas **N 8.248.898,43 m** e **E 164.383,10 m**; deste, segue com azimute de 69°24'52" e distância de 120,40 m, até o vértice **65**, de coordenadas **N 8.248.940,77 m** e **E 164.495,81 m**; deste, segue com azimute de 158°43'49" e distância de 75,38 m, até o vértice **66**, de coordenadas **N 8.248.870,52 m** e **E 164.523,16 m**; deste, segue com azimute de 158°20'39" e distância de 118,16 m, até o vértice **67**, de coordenadas **N 8.248.760,70 m** e **E 164.566,76 m**; deste, segue com azimute de 160°01'28" e distância de 43,88 m, até o vértice **68**, de coordenadas **N 8.248.719,46 m** e **E 164.581,75 m**; deste, segue com azimute de 159°52'26" e distância de 10,27 m, até o vértice **69**, de coordenadas **N 8.248.709,81 m** e **E 164.585,29 m**; deste, segue com azimute de 249°08'44" e distância de 38,65 m, até o vértice **70**, de coordenadas **N 8.248.696,06 m** e **E 164.549,17 m**; deste, segue com azimute de 341°51'41" e distância de 12,24 m, até o vértice **71**, de coordenadas **N 8.248.707,68 m** e **E 164.545,36 m**; deste, segue com azimute de 247°19'25" e distância de 40,46 m, até o vértice **72**, de coordenadas **N 8.248.692,09 m** e **E 164.508,03 m**; deste, segue com azimute de 158°26'35" e distância de 11,52 m, até o vértice **73**, de coordenadas **N 8.248.681,37 m** e **E 164.512,26 m**; deste, segue com azimute de 249°24'11" e distância de 39,95 m, até o vértice **74**, de coordenadas **N 8.248.667,32 m** e **E 164.474,86 m**; deste, segue com azimute de 215°52'11" e distância de 0,18 m, até o vértice **75**, de coordenadas **N 8.248.667,17 m** e **E 164.474,76 m**; deste, segue com azimute de 158°52'38" e distância de 88,00 m, até o vértice **76**, de coordenadas **N 8.248.585,08 m** e **E 164.506,47 m**; deste, segue com azimute de 143°05'54" e distância de 9,59 m, até o vértice **77**, de coordenadas **N 8.248.577,42 m** e **E 164.512,23 m**; deste, segue com azimute de 157°42'38" e distância de 74,91 m, até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.248.508,11 m** e **E 164.540,64 m**; deste, segue com azimute de 68°54'53" e distância de 276,31 m, até o vértice **79**, de coordenadas **N 8.248.607,51 m** e **E 164.798,45 m**; deste, segue com azimute de 70°56'32" e distância de 15,40 m, até o vértice **80**, de coordenadas **N 8.248.612,54 m** e **E 164.813,00 m**; deste, segue com azimute de 157°57'23" e distância de 93,74 m, até o vértice **81**, de coordenadas **N 8.248.525,65 m** e **E 164.848,19 m**; deste, segue com azimute de 168°08'30" e distância de 18,69 m, até o vértice **82**, de coordenadas **N 8.248.507,36 m** e **E 164.852,03 m**; deste, segue com azimute de 158°05'47" e distância de 205,34 m, até o vértice **83**, de coordenadas **N 8.248.316,84 m** e **E 164.928,63 m**; deste, segue com azimute de 167°05'25" e distância de 19,00 m, até o vértice **84**, de coordenadas **N 8.248.298,32 m** e **E 164.932,88**

m; deste, segue com azimute de 158°31'56" e distância de 279,02 m, até o vértice 85, de coordenadas **N 8.248.038,65 m** e **E 165.034,99 m**; deste, segue com azimute de 70°15'56" e distância de 88,54 m, até o vértice 86, de coordenadas **N 8.248.068,55 m** e **E 165.118,33 m**; deste, segue com azimute de 124°19'49" e distância de 13,14 m, até o vértice 87, de coordenadas **N 8.248.061,14 m** e **E 165.129,18 m**; deste, segue com azimute de 102°12'02" e distância de 10,02 m, até o vértice 88, de coordenadas **N 8.248.059,03 m** e **E 165.138,97 m**; deste, segue com azimute de 117°24'27" e distância de 8,05 m, até o vértice 89, de coordenadas **N 8.248.055,32 m** e **E 165.146,12 m**; deste, segue com azimute de 133°31'52" e distância de 7,30 m, até o vértice 90, de coordenadas **N 8.248.050,30 m** e **E 165.151,41 m**; deste, segue com azimute de 144°41'20" e distância de 7,78 m, até o vértice 91, de coordenadas **N 8.248.043,95 m** e **E 165.155,90 m**; deste, segue com azimute de 144°15'02" e distância de 138,76 m, até o vértice 92, de coordenadas **N 8.247.931,33 m** e **E 165.236,97 m**; deste, segue com azimute de 145°33'28" e distância de 107,77 m, até o vértice 93, de coordenadas **N 8.247.842,46 m** e **E 165.297,92 m**; deste, segue com azimute de 147°25'33" e distância de 10,51 m, até o vértice 94, de coordenadas **N 8.247.833,60 m** e **E 165.303,58 m**; deste, segue com azimute de 150°15'18" e distância de 5,95 m, até o vértice 95, de coordenadas **N 8.247.828,43 m** e **E 165.306,53 m**; deste, segue com azimute de 157°22'48" e distância de 6,40 m, até o vértice 96, de coordenadas **N 8.247.822,53 m** e **E 165.308,99 m**; deste, segue com azimute de 171°34'23" e distância de 6,72 m, até o vértice 97, de coordenadas **N 8.247.815,89 m** e **E 165.309,98 m**; deste, segue com azimute de 173°55'17" e distância de 95,26 m, até o vértice 98, de coordenadas **N 8.247.721,16 m** e **E 165.320,07 m**; deste, segue com azimute de 174°03'33" e distância de 97,46 m, até o vértice 99, de coordenadas **N 8.247.624,22 m** e **E 165.330,15 m**; deste, segue com azimute de 172°27'38" e distância de 16,88 m, até o vértice 100, de coordenadas **N 8.247.607,49 m** e **E 165.332,37 m**; deste, segue com azimute de 164°11'51" e distância de 13,55 m, até o vértice 101, de coordenadas **N 8.247.594,45 m** e **E 165.336,06 m**; deste, segue com azimute de 152°18'02" e distância de 11,12 m, até o vértice 102, de coordenadas **N 8.247.584,61 m** e **E 165.341,23 m**; deste, segue com azimute de 146°02'27" e distância de 29,07 m, até o vértice 103, de coordenadas **N 8.247.560,49 m** e **E 165.357,47 m**; deste, segue com azimute de 50°00'47" e distância de 129,41 m, até o vértice 104, de coordenadas **N 8.247.643,66 m** e **E 165.456,62 m**; deste, segue com azimute de 51°04'21" e distância de 16,45 m, até o vértice 105, de coordenadas **N 8.247.653,99 m** e **E 165.469,41 m**; deste, segue com azimute de 60°17'39" e distância de 16,74 m, até o vértice 106, de coordenadas **N 8.247.662,29 m** e **E 165.483,95 m**;

deste, segue com azimute de 59°18'01" e distância de 15,34 m, até o vértice 107, de coordenadas **N 8.247.670,12 m** e **E 165.497,15 m**; deste, segue com azimute de 51°08'14" e distância de 168,00 m, até o vértice 108, de coordenadas **N 8.247.775,53 m** e **E 165.627,96 m**; deste, segue com azimute de 49°13'19" e distância de 11,34 m, até o vértice 109, de coordenadas **N 8.247.782,93 m** e **E 165.636,54 m**; deste, segue com azimute de 136°18'14" e distância de 16,83 m, até o vértice 110, de coordenadas **N 8.247.770,77 m** e **E 165.648,17 m**; deste, segue com azimute de 142°01'31" e distância de 74,65 m, até o vértice 111, de coordenadas **N 8.247.711,92 m** e **E 165.694,10 m**; deste, segue com azimute de 140°35'07" e distância de 24,46 m, até o vértice 112, de coordenadas **N 8.247.693,02 m** e **E 165.709,63 m**; deste, segue com azimute de 141°54'06" e distância de 50,60 m, até o vértice 113, de coordenadas **N 8.247.653,20 m** e **E 165.740,85 m**; deste, segue com azimute de 141°08'48" e distância de 24,46 m, até o vértice 114, de coordenadas **N 8.247.634,15 m** e **E 165.756,20 m**; deste, segue com azimute de 143°55'50" e distância de 53,03 m, até o vértice 115, de coordenadas **N 8.247.591,29 m** e **E 165.787,42 m**; deste, segue com azimute de 146°47'05" e distância de 53,13 m, até o vértice 116, de coordenadas **N 8.247.546,84 m** e **E 165.816,53 m**; deste, segue com azimute de 145°34'36" e distância de 45,87 m, até o vértice 117, de coordenadas **N 8.247.509,01 m** e **E 165.842,45 m**; deste, segue com azimute de 57°54'53" e distância de 155,05 m, até o vértice 118, de coordenadas **N 8.247.591,36 m** e **E 165.973,82 m**; deste, segue com azimute de 147°38'13" e distância de 6,09 m, até o vértice 119, de coordenadas **N 8.247.586,22 m** e **E 165.977,08 m**; deste, segue com azimute de 146°20'40" e distância de 16,88 m, até o vértice 120, de coordenadas **N 8.247.572,17 m** e **E 165.986,44 m**; deste, segue com azimute de 233°13'40" e distância de 12,43 m, até o vértice 121, de coordenadas **N 8.247.564,73 m** e **E 165.976,48 m**; deste, segue com azimute de 142°36'11" e distância de 9,78 m, até o vértice 122, de coordenadas **N 8.247.556,96 m** e **E 165.982,42 m**; deste, segue com azimute de 142°36'14" e distância de 7,91 m, até o vértice 123, de coordenadas **N 8.247.550,68 m** e **E 165.987,22 m**; deste, segue com azimute de 142°36'11" e distância de 10,29 m, até o vértice 124, de coordenadas **N 8.247.542,50 m** e **E 165.993,47 m**; deste, segue com azimute de 142°37'51" e distância de 0,10 m, até o vértice 125, de coordenadas **N 8.247.542,43 m** e **E 165.993,53 m**; deste, segue com azimute de 142°56'36" e distância de 11,48 m, até o vértice 126, de coordenadas **N 8.247.533,27 m** e **E 166.000,44 m**; deste, segue com azimute de 142°55'22" e distância de 0,07 m, até o vértice 127, de coordenadas **N 8.247.533,21 m** e **E 166.000,49 m**; deste, segue com azimute de 142°08'16" e distância de 11,49 m, até o vértice 128, de coordenadas **N 8.247.524,14 m** e **E 166.007,54**

m; deste, segue com azimute de 142°08'15" e distância de 3,41 m, até o vértice 129, de coordenadas **N 8.247.521,44 m** e **E 166.009,63 m**; deste, segue com azimute de 142°08'15" e distância de 4,40 m, até o vértice 130, de coordenadas **N 8.247.517,97 m** e **E 166.012,34 m**; deste, segue com azimute de 142°08'14" e distância de 8,23 m, até o vértice 131, de coordenadas **N 8.247.511,47 m** e **E 166.017,39 m**; deste, segue com azimute de 142°06'03" e distância de 0,08 m, até o vértice 132, de coordenadas **N 8.247.511,41 m** e **E 166.017,44 m**; deste, segue com azimute de 142°43'24" e distância de 16,36 m, até o vértice 133, de coordenadas **N 8.247.498,38 m** e **E 166.027,35 m**; deste, segue com azimute de 142°43'24" e distância de 11,58 m, até o vértice 134, de coordenadas **N 8.247.489,17 m** e **E 166.034,36 m**; deste, segue com azimute de 142°43'54" e distância de 0,15 m, até o vértice 135, de coordenadas **N 8.247.489,05 m** e **E 166.034,46 m**; deste, segue com azimute de 142°42'43" e distância de 0,04 m, até o vértice 136, de coordenadas **N 8.247.489,02 m** e **E 166.034,48 m**; deste, segue com azimute de 142°18'15" e distância de 13,05 m, até o vértice 137, de coordenadas **N 8.247.478,69 m** e **E 166.042,46 m**; deste, segue com azimute de 142°18'14" e distância de 9,33 m, até o vértice 138, de coordenadas **N 8.247.471,31 m** e **E 166.048,17 m**; deste, segue com azimute de 142°18'16" e distância de 8,96 m, até o vértice 139, de coordenadas **N 8.247.464,22 m** e **E 166.053,64 m**; deste, segue com azimute de 142°18'14" e distância de 8,71 m, até o vértice 140, de coordenadas **N 8.247.457,32 m** e **E 166.058,97 m**; deste, segue com azimute de 142°18'14" e distância de 9,76 m, até o vértice 141, de coordenadas **N 8.247.449,60 m** e **E 166.064,94 m**; deste, segue com azimute de 143°14'40" e distância de 0,06 m, até o vértice 142, de coordenadas **N 8.247.449,56 m** e **E 166.064,97 m**; deste, segue com azimute de 143°18'04" e distância de 0,13 m, até o vértice 143, de coordenadas **N 8.247.449,45 m** e **E 166.065,05 m**; deste, segue com azimute de 143°16'51" e distância de 10,16 m, até o vértice 144, de coordenadas **N 8.247.441,31 m** e **E 166.071,12 m**; deste, segue com azimute de 143°16'53" e distância de 3,76 m, até o vértice 145, de coordenadas **N 8.247.438,30 m** e **E 166.073,37 m**; deste, segue com azimute de 143°16'53" e distância de 6,06 m, até o vértice 146, de coordenadas **N 8.247.433,44 m** e **E 166.076,99 m**; deste, segue com azimute de 143°16'52" e distância de 13,17 m, até o vértice 147, de coordenadas **N 8.247.422,88 m** e **E 166.084,87 m**; deste, segue com azimute de 143°16'52" e distância de 2,66 m, até o vértice 148, de coordenadas **N 8.247.420,75 m** e **E 166.086,46 m**; deste, segue com azimute de 143°16'52" e distância de 10,58 m, até o vértice 149, de coordenadas **N 8.247.412,27 m** e **E 166.092,78 m**; deste, segue com azimute de 143°16'53" e distância de 10,09 m, até o vértice 150, de coordenadas **N 8.247.404,18 m** e **E 166.098,82**

m; deste, segue com azimute de 143°16'51" e distância de 6,16 m, até o vértice 151, de coordenadas **N 8.247.399,25 m** e **E 166.102,50 m**; deste, segue com azimute de 143°16'54" e distância de 0,27 m, até o vértice 152, de coordenadas **N 8.247.399,03 m** e **E 166.102,66 m**; deste, segue com azimute de 143°16'54" e distância de 7,43 m, até o vértice 153, de coordenadas **N 8.247.393,08 m** e **E 166.107,10 m**; deste, segue com azimute de 143°16'50" e distância de 0,02 m, até o vértice 154, de coordenadas **N 8.247.393,06 m** e **E 166.107,11 m**; deste, segue com azimute de 142°37'51" e distância de 12,45 m, até o vértice 155, de coordenadas **N 8.247.383,17 m** e **E 166.114,67 m**; deste, segue com azimute de 142°37'51" e distância de 9,45 m, até o vértice 156, de coordenadas **N 8.247.375,66 m** e **E 166.120,40 m**; deste, segue com azimute de 142°37'51" e distância de 7,94 m, até o vértice 157, de coordenadas **N 8.247.369,35 m** e **E 166.125,22 m**; deste, segue com azimute de 52°27'47" e distância de 0,05 m, até o vértice 158, de coordenadas **N 8.247.369,38 m** e **E 166.125,27 m**; deste, segue com azimute de 143°01'52" e distância de 1,63 m, até o vértice 159, de coordenadas **N 8.247.368,08 m** e **E 166.126,25 m**; deste, segue com azimute de 143°01'52" e distância de 8,57 m, até o vértice 160, de coordenadas **N 8.247.361,23 m** e **E 166.131,40 m**; deste, segue com azimute de 143°01'54" e distância de 10,16 m, até o vértice 161, de coordenadas **N 8.247.353,11 m** e **E 166.137,51 m**; deste, segue com azimute de 143°01'50" e distância de 1,00 m, até o vértice 162, de coordenadas **N 8.247.352,31 m** e **E 166.138,12 m**; deste, segue com azimute de 143°01'55" e distância de 7,08 m, até o vértice 163, de coordenadas **N 8.247.346,65 m** e **E 166.142,37 m**; deste, segue com azimute de 142°48'34" e distância de 0,08 m, até o vértice 164, de coordenadas **N 8.247.346,59 m** e **E 166.142,42 m**; deste, segue com azimute de 142°48'29" e distância de 3,75 m, até o vértice 165, de coordenadas **N 8.247.343,60 m** e **E 166.144,69 m**; deste, segue com azimute de 142°48'29" e distância de 8,70 m, até o vértice 166, de coordenadas **N 8.247.336,67 m** e **E 166.149,95 m**; deste, segue com azimute de 142°48'29" e distância de 5,51 m, até o vértice 167, de coordenadas **N 8.247.332,28 m** e **E 166.153,28 m**; deste, segue com azimute de 116°15'08" e distância de 1,55 m, até o vértice 168, de coordenadas **N 8.247.331,60 m** e **E 166.154,67 m**; deste, segue com azimute de 116°15'08" e distância de 0,52 m, até o vértice 169, de coordenadas **N 8.247.331,37 m** e **E 166.155,13 m**; deste, segue com azimute de 117°13'29" e distância de 1,90 m, até o vértice 170, de coordenadas **N 8.247.330,50 m** e **E 166.156,82 m**; deste, segue com azimute de 52°41'02" e distância de 0,04 m, até o vértice 171, de coordenadas **N 8.247.330,52 m** e **E 166.156,85 m**; deste, segue com azimute de 142°50'10" e distância de 10,07 m, até o vértice 172, de coordenadas **N 8.247.322,49 m** e **E 166.162,93**

m; deste, segue com azimute de 142°50'08" e distância de 6,35 m, até o vértice 173, de coordenadas **N 8.247.317,43 m** e **E 166.166,77 m**; deste, segue com azimute de 142°50'12" e distância de 9,47 m, até o vértice 174, de coordenadas **N 8.247.309,89 m** e **E 166.172,49 m**; deste, segue com azimute de 142°50'09" e distância de 6,26 m, até o vértice 175, de coordenadas **N 8.247.304,90 m** e **E 166.176,27 m**; deste, segue com azimute de 142°39'42" e distância de 7,84 m, até o vértice 176, de coordenadas **N 8.247.298,66 m** e **E 166.181,03 m**; deste, segue com azimute de 142°39'41" e distância de 9,95 m, até o vértice 177, de coordenadas **N 8.247.290,75 m** e **E 166.187,07 m**; deste, segue com azimute de 142°25'53" e distância de 0,01 m, até o vértice 178, de coordenadas **N 8.247.290,74 m** e **E 166.187,07 m**; deste, segue com azimute de 230°40'22" e distância de 1,48 m, até o vértice 179, de coordenadas **N 8.247.289,80 m** e **E 166.185,93 m**; deste, segue com azimute de 141°33'39" e distância de 3,06 m, até o vértice 180, de coordenadas **N 8.247.287,40 m** e **E 166.187,84 m**; deste, segue com azimute de 141°33'39" e distância de 1,97 m, até o vértice 181, de coordenadas **N 8.247.285,86 m** e **E 166.189,06 m**; deste, segue com azimute de 141°33'40" e distância de 3,91 m, até o vértice 182, de coordenadas **N 8.247.282,80 m** e **E 166.191,49 m**; deste, segue com azimute de 143°21'37" e distância de 2,45 m, até o vértice 183, de coordenadas **N 8.247.280,83 m** e **E 166.192,95 m**; deste, segue com azimute de 143°21'31" e distância de 5,15 m, até o vértice 184, de coordenadas **N 8.247.276,70 m** e **E 166.196,03 m**; deste, segue com azimute de 140°05'20" e distância de 8,92 m, até o vértice 185, de coordenadas **N 8.247.269,86 m** e **E 166.201,75 m**; deste, segue com azimute de 127°47'08" e distância de 0,85 m, até o vértice 186, de coordenadas **N 8.247.269,34 m** e **E 166.202,42 m**; deste, segue com azimute de 143°22'02" e distância de 8,76 m, até o vértice 187, de coordenadas **N 8.247.262,31 m** e **E 166.207,65 m**; deste, segue com azimute de 143°23'00" e distância de 5,62 m, até o vértice 188, de coordenadas **N 8.247.257,80 m** e **E 166.211,00 m**; deste, segue com azimute de 142°50'10" e distância de 1,56 m, até o vértice 189, de coordenadas **N 8.247.256,55 m** e **E 166.211,95 m**; deste, segue com azimute de 142°50'06" e distância de 8,57 m, até o vértice 190, de coordenadas **N 8.247.249,72 m** e **E 166.217,13 m**; deste, segue com azimute de 142°41'45" e distância de 2,18 m, até o vértice 191, de coordenadas **N 8.247.247,99 m** e **E 166.218,45 m**; deste, segue com azimute de 143°40'25" e distância de 8,56 m, até o vértice 192, de coordenadas **N 8.247.241,09 m** e **E 166.223,52 m**; deste, segue com azimute de 143°40'27" e distância de 8,49 m, até o vértice 193, de coordenadas **N 8.247.234,25 m** e **E 166.228,54 m**; deste, segue com azimute de 53°08'33" e distância de 0,37 m, até o vértice 194, de coordenadas **N 8.247.234,47 m** e **E 166.228,84 m**;

deste, segue com azimute de 52°46'02" e distância de 0,09 m, até o vértice **195**, de coordenadas **N 8.247.234,53 m** e **E 166.228,91 m**; deste, segue com azimute de 142°46'49" e distância de 8,59 m, até o vértice **196**, de coordenadas **N 8.247.227,69 m** e **E 166.234,11 m**; deste, segue com azimute de 142°46'47" e distância de 8,34 m, até o vértice **197**, de coordenadas **N 8.247.221,05 m** e **E 166.239,16 m**; deste, segue com azimute de 142°58'15" e distância de 0,64 m, até o vértice **198**, de coordenadas **N 8.247.220,53 m** e **E 166.239,54 m**; deste, segue com azimute de 142°58'15" e distância de 7,91 m, até o vértice **199**, de coordenadas **N 8.247.214,22 m** e **E 166.244,31 m**; deste, segue com azimute de 142°58'14" e distância de 1,63 m, até o vértice **200**, de coordenadas **N 8.247.212,92 m** e **E 166.245,29 m**; deste, segue com azimute de 142°58'14" e distância de 7,00 m, até o vértice **201**, de coordenadas **N 8.247.207,33 m** e **E 166.249,50 m**; deste, segue com azimute de 142°58'13" e distância de 5,23 m, até o vértice **202**, de coordenadas **N 8.247.203,15 m** e **E 166.252,65 m**; deste, segue com azimute de 142°39'35" e distância de 3,21 m, até o vértice **203**, de coordenadas **N 8.247.200,60 m** e **E 166.254,60 m**; deste, segue com azimute de 142°39'31" e distância de 8,50 m, até o vértice **204**, de coordenadas **N 8.247.193,84 m** e **E 166.259,76 m**; deste, segue com azimute de 142°39'33" e distância de 8,57 m, até o vértice **205**, de coordenadas **N 8.247.187,03 m** e **E 166.264,96 m**; deste, segue com azimute de 142°39'27" e distância de 3,45 m, até o vértice **206**, de coordenadas **N 8.247.184,29 m** e **E 166.267,05 m**; deste, segue com azimute de 142°53'54" e distância de 4,94 m, até o vértice **207**, de coordenadas **N 8.247.180,35 m** e **E 166.270,03 m**; deste, segue com azimute de 142°53'52" e distância de 8,57 m, até o vértice **208**, de coordenadas **N 8.247.173,51 m** e **E 166.275,20 m**; deste, segue com azimute de 142°53'52" e distância de 8,16 m, até o vértice **209**, de coordenadas **N 8.247.167,01 m** e **E 166.280,12 m**; deste, segue com azimute de 142°47'37" e distância de 0,21 m, até o vértice **210**, de coordenadas **N 8.247.166,84 m** e **E 166.280,25 m**; deste, segue com azimute de 142°46'49" e distância de 8,34 m, até o vértice **211**, de coordenadas **N 8.247.160,20 m** e **E 166.285,29 m**; deste, segue com azimute de 142°46'19" e distância de 0,11 m, até o vértice **212**, de coordenadas **N 8.247.160,11 m** e **E 166.285,36 m**; deste, segue com azimute de 142°46'55" e distância de 0,74 m, até o vértice **213**, de coordenadas **N 8.247.159,53 m** e **E 166.285,80 m**; deste, segue com azimute de 142°46'55" e distância de 1,38 m, até o vértice **214**, de coordenadas **N 8.247.158,43 m** e **E 166.286,63 m**; deste, segue com azimute de 142°46'55" e distância de 5,59 m, até o vértice **215**, de coordenadas **N 8.247.153,98 m** e **E 166.290,01 m**; deste, segue com azimute de 142°46'55" e distância de 0,82 m, até o vértice **216**, de coordenadas **N 8.247.153,33 m** e **E 166.290,51**

m; deste, segue com azimute de 222°24'28" e distância de 19,51 m, até o vértice 217, de coordenadas **N 8.247.138,93 m** e **E 166.277,35 m**; deste, segue com azimute de 193°43'31" e distância de 23,64 m, até o vértice 218, de coordenadas **N 8.247.115,96 m** e **E 166.271,74 m**; deste, segue com azimute de 210°00'21" e distância de 41,80 m, até o vértice 219, de coordenadas **N 8.247.079,76 m** e **E 166.250,84 m**; deste, segue com azimute de 211°01'51" e distância de 77,50 m, até o vértice 220, de coordenadas **N 8.247.013,35 m** e **E 166.210,89 m**; deste, segue com azimute de 205°49'16" e distância de 9,11 m, até o vértice 221, de coordenadas **N 8.247.005,15 m** e **E 166.206,92 m**; deste, segue com azimute de 209°54'58" e distância de 76,92 m, até o vértice 222, de coordenadas **N 8.246.938,48 m** e **E 166.168,55 m**; deste, segue com azimute de 206°33'54" e distância de 13,61 m, até o vértice 223, de coordenadas **N 8.246.926,31 m** e **E 166.162,47 m**; deste, segue com azimute de 226°41'05" e distância de 7,64 m, até o vértice 224, de coordenadas **N 8.246.921,07 m** e **E 166.156,91 m**; deste, segue com azimute de 232°47'37" e distância de 216,33 m, até o vértice 225, de coordenadas **N 8.246.790,26 m** e **E 165.984,62 m**; deste, segue com azimute de 232°42'42" e distância de 266,58 m, até o vértice 226, de coordenadas **N 8.246.628,76 m** e **E 165.772,52 m**; deste, segue com azimute de 232°46'09" e distância de 288,97 m, até o vértice 227, de coordenadas **N 8.246.453,92 m** e **E 165.542,44 m**; deste, segue com azimute de 231°35'55" e distância de 58,61 m, até o vértice 228, de coordenadas **N 8.246.417,51 m** e **E 165.496,51 m**; deste, segue com azimute de 322°38'22" e distância de 227,42 m, até o vértice 229, de coordenadas **N 8.246.598,28 m** e **E 165.358,50 m**; deste, segue com azimute de 319°32'16" e distância de 9,46 m, até o vértice 230, de coordenadas **N 8.246.605,47 m** e **E 165.352,37 m**; deste, segue com azimute de 304°35'32" e distância de 7,46 m, até o vértice 231, de coordenadas **N 8.246.609,71 m** e **E 165.346,23 m**; deste, segue com azimute de 282°05'41" e distância de 9,09 m, até o vértice 232, de coordenadas **N 8.246.611,61 m** e **E 165.337,34 m**; deste, segue com azimute de 259°59'31" e distância de 7,31 m, até o vértice 233, de coordenadas **N 8.246.610,34 m** e **E 165.330,14 m**; deste, segue com azimute de 242°06'10" e distância de 8,14 m, até o vértice 234, de coordenadas **N 8.246.606,53 m** e **E 165.322,94 m**; deste, segue com azimute de 232°43'40" e distância de 247,11 m, até o vértice 235, de coordenadas **N 8.246.456,88 m** e **E 165.126,31 m**; deste, segue com azimute de 232°45'43" e distância de 125,22 m, até o vértice 236, de coordenadas **N 8.246.381,10 m** e **E 165.026,61 m**; deste, segue com azimute de 242°28'39" e distância de 20,46 m, até o vértice 237, de coordenadas **N 8.246.371,65 m** e **E 165.008,47 m**; deste, segue com azimute de 250°25'03" e distância de 19,06 m, até o vértice 238, de coordenadas **N 8.246.365,26 m** e **E 164.990,51**

m; deste, segue com azimute de 232°33'16" e distância de 115,39 m, até o vértice **239**, de coordenadas **N 8.246.295,10 m** e **E 164.898,90 m**; deste, segue com azimute de 239°28'51" e distância de 21,92 m, até o vértice **240**, de coordenadas **N 8.246.283,97 m** e **E 164.880,01 m**; deste, segue com azimute de 231°23'27" e distância de 171,83 m, até o vértice **241**, de coordenadas **N 8.246.176,75 m** e **E 164.745,74 m**; deste, segue com azimute de 248°41'52" e distância de 8,11 m, até o vértice **242**, de coordenadas **N 8.246.173,80 m** e **E 164.738,18 m**; deste, segue com azimute de 227°51'52" e distância de 71,05 m, até o vértice **243**, de coordenadas **N 8.246.126,14 m** e **E 164.685,50 m**; deste, segue com azimute de 231°24'21" e distância de 7,50 m, até o vértice **244**, de coordenadas **N 8.246.121,46 m** e **E 164.679,63 m**; deste, segue com azimute de 212°04'00" e distância de 22,37 m, até o vértice **245**, de coordenadas **N 8.246.102,50 m** e **E 164.667,76 m**; deste, segue com azimute de 199°05'37" e distância de 21,84 m, até o vértice **246**, de coordenadas **N 8.246.081,86 m** e **E 164.660,61 m**; deste, segue com azimute de 195°01'06" e distância de 16,85 m, até o vértice **247**, de coordenadas **N 8.246.065,59 m** e **E 164.656,25 m**; deste, segue com azimute de 180°57'01" e distância de 18,98 m, até o vértice **248**, de coordenadas **N 8.246.046,61 m** e **E 164.655,93 m**; deste, segue com azimute de 183°13'24" e distância de 15,58 m, até o vértice **249**, de coordenadas **N 8.246.031,06 m** e **E 164.655,06 m**; deste, segue com azimute de 176°20'52" e distância de 18,69 m, até o vértice **250**, de coordenadas **N 8.246.012,41 m** e **E 164.656,25 m**; deste, segue com azimute de 166°13'06" e distância de 21,66 m, até o vértice **251**, de coordenadas **N 8.245.991,37 m** e **E 164.661,41 m**; deste, segue com azimute de 156°27'08" e distância de 14,21 m, até o vértice **252**, de coordenadas **N 8.245.978,34 m** e **E 164.667,08 m**; deste, segue com azimute de 176°57'00" e distância de 8,07 m, até o vértice **253**, de coordenadas **N 8.245.970,29 m** e **E 164.667,51 m**; deste, segue com azimute de 146°06'27" e distância de 33,88 m, até o vértice **254**, de coordenadas **N 8.245.942,16 m** e **E 164.686,41 m**; deste, segue com azimute de 138°26'51" e distância de 23,33 m, até o vértice **255**, de coordenadas **N 8.245.924,70 m** e **E 164.701,89 m**; deste, segue com azimute de 135°00'00" e distância de 7,86 m, até o vértice **256**, de coordenadas **N 8.245.919,14 m** e **E 164.707,44 m**; deste, segue com azimute de 139°22'54" e distância de 35,55 m, até o vértice **257**, de coordenadas **N 8.245.892,15 m** e **E 164.730,59 m**; deste, segue com azimute de 160°05'18" e distância de 5,07 m, até o vértice **258**, de coordenadas **N 8.245.887,39 m** e **E 164.732,32 m**; deste, segue com azimute de 142°53'04" e distância de 32,71 m, até o vértice **259**, de coordenadas **N 8.245.861,30 m** e **E 164.752,05 m**; deste, segue com azimute de 110°17'36" e distância de 20,14 m, até o vértice **260**, de coordenadas **N 8.245.854,32 m** e **E 164.770,94**

m; deste, segue com azimute de 143°14'15" e distância de 250,68 m, até o vértice 261, de coordenadas **N 8.245.653,49 m** e **E 164.920,98 m**; deste, segue com azimute de 142°36'43" e distância de 172,03 m, até o vértice 262, de coordenadas **N 8.245.516,81 m** e **E 165.025,43 m**; deste, segue com azimute de 142°35'58" e distância de 273,28 m, até o vértice 263, de coordenadas **N 8.245.299,71 m** e **E 165.191,42 m**; deste, segue com azimute de 142°56'05" e distância de 174,49 m, até o vértice 264, de coordenadas **N 8.245.160,47 m** e **E 165.296,59 m**; deste, segue com azimute de 142°25'53" e distância de 86,79 m, até o vértice 265, de coordenadas **N 8.245.091,68 m** e **E 165.349,51 m**; deste, segue com azimute de 142°34'53" e distância de 269,42 m, até o vértice 266, de coordenadas **N 8.244.877,70 m** e **E 165.513,22 m**; deste, segue com azimute de 142°48'44" e distância de 345,82 m, até o vértice 267, de coordenadas **N 8.244.602,20 m** e **E 165.722,24 m**; deste, segue com azimute de 141°57'20" e distância de 50,21 m, até o vértice 268, de coordenadas **N 8.244.562,66 m** e **E 165.753,18 m**; deste, segue com azimute de 52°06'44" e distância de 207,52 m, até o vértice 269, de coordenadas **N 8.244.690,10 m** e **E 165.916,96 m**; deste, segue com azimute de 63°03'42" e distância de 16,56 m, até o vértice 270, de coordenadas **N 8.244.697,60 m** e **E 165.931,72 m**; deste, segue com azimute de 52°31'20" e distância de 350,77 m, até o vértice 271, de coordenadas **N 8.244.911,03 m** e **E 166.210,09 m**; deste, segue com azimute de 52°11'52" e distância de 125,93 m, até o vértice 272, de coordenadas **N 8.244.988,22 m** e **E 166.309,60 m**; deste, segue com azimute de 60°59'31" e distância de 16,32 m, até o vértice 273, de coordenadas **N 8.244.996,14 m** e **E 166.323,87 m**; deste, segue com azimute de 52°32'55" e distância de 226,62 m, até o vértice 274, de coordenadas **N 8.245.133,94 m** e **E 166.503,78 m**; deste, segue com azimute de 147°17'02" e distância de 13,45 m, até o vértice 275, de coordenadas **N 8.245.122,62 m** e **E 166.511,05 m**; deste, segue com azimute de 142°54'08" e distância de 253,15 m, até o vértice 276, de coordenadas **N 8.244.920,71 m** e **E 166.663,74 m**; deste, segue com azimute de 142°26'36" e distância de 188,75 m, até o vértice 277, de coordenadas **N 8.244.771,08 m** e **E 166.778,80 m**; deste, segue com azimute de 144°16'50" e distância de 7,58 m, até o vértice 278, de coordenadas **N 8.244.764,92 m** e **E 166.783,22 m**; deste, segue com azimute de 140°25'58" e distância de 3,51 m, até o vértice 279, de coordenadas **N 8.244.762,22 m** e **E 166.785,46 m**; deste, segue com azimute de 225°16'19" e distância de 0,74 m, até o vértice 280, de coordenadas **N 8.244.761,70 m** e **E 166.784,93 m**; deste, segue com azimute de 232°10'18" e distância de 22,73 m, até o vértice 281, de coordenadas **N 8.244.747,76 m** e **E 166.766,98 m**; deste, segue com azimute de 232°10'18" e distância de 14,83 m, até o vértice 282, de coordenadas **N 8.244.738,66 m** e **E 166.755,26**

m; deste, segue com azimute de 232°10'18" e distância de 5,85 m, até o vértice 283, de coordenadas **N 8.244.735,07 m** e **E 166.750,64 m**; deste, segue com azimute de 232°10'18" e distância de 6,66 m, até o vértice 284, de coordenadas **N 8.244.730,99 m** e **E 166.745,38 m**; deste, segue com azimute de 232°10'18" e distância de 3,29 m, até o vértice 285, de coordenadas **N 8.244.728,97 m** e **E 166.742,78 m**; deste, segue com azimute de 232°10'18" e distância de 8,52 m, até o vértice 286, de coordenadas **N 8.244.723,74 m** e **E 166.736,05 m**; deste, segue com azimute de 151°04'04" e distância de 199,97 m, até o vértice 287, de coordenadas **N 8.244.548,73 m** e **E 166.832,79 m**; deste, segue com azimute de 95°59'53" e distância de 10,04 m, até o vértice 288, de coordenadas **N 8.244.547,68 m** e **E 166.842,78 m**; deste, segue com azimute de 119°30'57" e distância de 6,52 m, até o vértice 289, de coordenadas **N 8.244.544,47 m** e **E 166.848,45 m**; deste, segue com azimute de 161°07'09" e distância de 6,07 m, até o vértice 290, de coordenadas **N 8.244.538,73 m** e **E 166.850,41 m**; deste, segue com azimute de 161°07'09" e distância de 5,62 m, até o vértice 291, de coordenadas **N 8.244.533,42 m** e **E 166.852,23 m**; deste, segue com azimute de 161°07'09" e distância de 5,86 m, até o vértice 292, de coordenadas **N 8.244.527,87 m** e **E 166.854,12 m**; deste, segue com azimute de 161°07'09" e distância de 6,43 m, até o vértice 293, de coordenadas **N 8.244.521,78 m** e **E 166.856,21 m**; deste, segue com azimute de 152°12'55" e distância de 3,04 m, até o vértice 294, de coordenadas **N 8.244.519,09 m** e **E 166.857,62 m**; deste, segue com azimute de 152°12'55" e distância de 0,22 m, até o vértice 295, de coordenadas **N 8.244.518,90 m** e **E 166.857,73 m**; deste, segue com azimute de 152°12'55" e distância de 13,38 m, até o vértice 296, de coordenadas **N 8.244.507,06 m** e **E 166.863,96 m**; deste, segue com azimute de 152°12'55" e distância de 7,98 m, até o vértice 297, de coordenadas **N 8.244.500,00 m** e **E 166.867,68 m**; deste, segue com azimute de 152°12'55" e distância de 8,99 m, até o vértice 298, de coordenadas **N 8.244.492,04 m** e **E 166.871,88 m**; deste, segue com azimute de 140°35'58" e distância de 3,99 m, até o vértice 299, de coordenadas **N 8.244.488,96 m** e **E 166.874,41 m**; deste, segue com azimute de 102°36'46" e distância de 10,35 m, até o vértice 300, de coordenadas **N 8.244.486,70 m** e **E 166.884,51 m**; deste, segue com azimute de 148°39'17" e distância de 3,86 m, até o vértice 301, de

coordenadas **N 8.244.483,40 m** e **E 166.886,52 m**; deste, segue com azimute de **178°48'02"** e distância de **13,85 m**, até o vértice **302**, de coordenadas **N 8.244.469,55 m** e **E 166.886,81 m**; deste, segue com azimute de **153°11'29"** e distância de **7,36 m**, até o vértice **303**, de coordenadas **N 8.244.462,98 m** e **E 166.890,13 m**; deste, segue com azimute de **135°27'21"** e distância de **14,08 m**, até o vértice **304**, de coordenadas **N 8.244.452,95 m** e **E 166.900,00 m**; deste, segue com azimute de **135°27'21"** e distância de **11,68 m**, até o vértice **305**, de coordenadas **N 8.244.444,62 m** e **E 166.908,20 m**; deste, segue com azimute de **125°22'29"** e distância de **13,49 m**, até o vértice **306**, de coordenadas **N 8.244.436,81 m** e **E 166.919,20 m**; deste, segue com azimute de **114°07'30"** e distância de **13,24 m**, até o vértice **307**, de coordenadas **N 8.244.431,40 m** e **E 166.931,28 m**; deste, segue com azimute de **125°44'43"** e distância de **6,84 m**, até o vértice **308**, de coordenadas **N 8.244.427,41 m** e **E 166.936,83 m**; deste, segue com azimute de **125°44'43"** e distância de **12,96 m**, até o vértice **309**, de coordenadas **N 8.244.419,84 m** e **E 166.947,35 m**; deste, segue com azimute de **125°44'43"** e distância de **1,36 m**, até o vértice **310**, de coordenadas **N 8.244.419,04 m** e **E 166.948,46 m**; deste, segue com azimute de **160°53'45"** e distância de **7,45 m**, até o vértice **311**, de coordenadas **N 8.244.411,99 m** e **E 166.950,90 m**; deste, segue com azimute de **175°49'51"** e distância de **18,57 m**, até o vértice **312**, de coordenadas **N 8.244.393,47 m** e **E 166.952,25 m**; deste, segue com azimute de **138°54'02"** e distância de **4,99 m**, até o vértice **313**, de coordenadas **N 8.244.389,71 m** e **E 166.955,53 m**; deste, segue com azimute de **107°08'52"** e distância de **36,46 m**, até o vértice **314**, de coordenadas **N 8.244.378,96 m** e **E 166.990,37 m**; deste, segue com azimute de **113°34'34"** e distância de **12,95 m**, até o vértice **315**, de coordenadas **N 8.244.373,78 m** e **E 167.002,24 m**; deste, segue com azimute de **183°15'13"** e distância de **1,93 m**, até o vértice **316**, de coordenadas **N 8.244.371,86 m** e **E 167.002,13 m**; deste, segue com azimute de **183°15'13"** e distância de **1,95 m**, até o vértice **317**, de coordenadas **N 8.244.369,91 m** e **E 167.002,02 m**; deste, segue com azimute de **153°32'42"** e distância de **13,98 m**, até o vértice **318**, de coordenadas **N 8.244.357,39 m** e **E 167.008,25 m**; deste, segue com azimute de **130°41'27"** e distância de **5,55 m**, até o vértice **319**, de coordenadas **N 8.244.353,77 m** e **E 167.012,46 m**; deste, segue com azimute de **112°49'12"** e distância de **10,13 m**, até o vértice **320**, de coordenadas **N 8.244.349,84 m** e **E 167.021,80 m**; deste, segue com azimute de **135°28'04"** e distância de **9,53 m**, até o vértice **321**, de

coordenadas **N 8.244.343,05 m** e **E 167.028,48 m**; deste, segue com azimute de **156°23'15"** e distância de **9,99 m**, até o vértice **322**, de coordenadas **N 8.244.333,90 m** e **E 167.032,48 m**; deste, segue com azimute de **169°59'02"** e distância de **9,55 m**, até o vértice **323**, de coordenadas **N 8.244.324,50 m** e **E 167.034,14 m**; deste, segue com azimute de **169°59'02"** e distância de **6,61 m**, até o vértice **324**, de coordenadas **N 8.244.317,99 m** e **E 167.035,29 m**; deste, segue com azimute de **142°56'18"** e distância de **3,58 m**, até o vértice **325**, de coordenadas **N 8.244.315,13 m** e **E 167.037,45 m**; deste, segue com azimute de **114°05'03"** e distância de **7,65 m**, até o vértice **326**, de coordenadas **N 8.244.312,01 m** e **E 167.044,43 m**; deste, segue com azimute de **139°29'15"** e distância de **5,60 m**, até o vértice **327**, de coordenadas **N 8.244.307,75 m** e **E 167.048,07 m**; deste, segue com azimute de **163°28'26"** e distância de **3,79 m**, até o vértice **328**, de coordenadas **N 8.244.304,12 m** e **E 167.049,14 m**; deste, segue com azimute de **163°28'26"** e distância de **22,51 m**, até o vértice **329**, de coordenadas **N 8.244.282,54 m** e **E 167.055,55 m**; deste, segue com azimute de **138°40'24"** e distância de **10,37 m**, até o vértice **330**, de coordenadas **N 8.244.274,75 m** e **E 167.062,40 m**; deste, segue com azimute de **125°26'42"** e distância de **12,23 m**, até o vértice **331**, de coordenadas **N 8.244.267,66 m** e **E 167.072,36 m**; deste, segue com azimute de **150°15'18"** e distância de **25,80 m**, até o vértice **332**, de coordenadas **N 8.244.245,26 m** e **E 167.085,16 m**; deste, segue com azimute de **169°23'52"** e distância de **12,07 m**, até o vértice **333**, de coordenadas **N 8.244.233,40 m** e **E 167.087,38 m**; deste, segue com azimute de **148°06'43"** e distância de **17,11 m**, até o vértice **334**, de coordenadas **N 8.244.218,87 m** e **E 167.096,42 m**; deste, segue com azimute de **165°34'00"** e distância de **15,04 m**, até o vértice **335**, de coordenadas **N 8.244.204,30 m** e **E 167.100,17 m**; deste, segue com azimute de **156°05'54"** e distância de **22,04 m**, até o vértice **336**, de coordenadas **N 8.244.184,15 m** e **E 167.109,10 m**; deste, segue com azimute de **137°35'48"** e distância de **12,49 m**, até o vértice **337**, de coordenadas **N 8.244.174,93 m** e **E 167.117,52 m**; deste, segue com azimute de **118°27'31"** e distância de **26,53 m**, até o vértice **338**, de coordenadas **N 8.244.162,29 m** e **E 167.140,84**

m; deste, segue com azimute de $118^{\circ}27'31''$ e distância de 8,39 m, até o vértice **339**, de coordenadas **N 8.244.158,29 m** e **E 167.148,22 m**; deste, segue com azimute de $126^{\circ}43'33''$ e distância de 14,74 m, até o vértice **340**, de coordenadas **N 8.244.149,48 m** e **E 167.160,03 m**; deste, segue com azimute de $126^{\circ}43'33''$ e distância de 3,37 m, até o vértice **341**, de coordenadas **N 8.244.147,47 m** e **E 167.162,73 m**; deste, segue com azimute de $126^{\circ}43'33''$ e distância de 2,93 m, até o vértice **342**, de coordenadas **N 8.244.145,71 m** e **E 167.165,08 m**; deste, segue com azimute de $126^{\circ}10'32''$ e distância de 3,86 m, até o vértice **343**, de coordenadas **N 8.244.143,44 m** e **E 167.168,19 m**; ponto situado às Margens do Ribeirão Taguatinga deste, segue margeando o Ribeirão Taguatinga, até o vértice **344**, de coordenadas **N 8.244.013,33 m** e **E 163.297,90 m**; ponto de confluência entre o Ribeirão Taguatinga e o Rio Melchior deste, segue margeando o Rio Melchior, até o vértice **345**, de coordenadas **N 8.244.297,38 m** e **E 159.873,88 m**; ponto de confluência entre o Rio Melchior e o Córrego Guariroba, deste, segue margeando o Córrego Guariroba, até o vértice **346**, de coordenadas **N 8.246.571,67 m** e **E 158.267,87 m**; ponto de confluência entre o Córrego Guariroba e o Córrego das Corujas deste, segue margeando o Córrego das Corujas até o vértice **347**, de coordenadas **N 8.248.104,31 m** e **E 158.974,48 m**; ponto de confluência entre o Córrego das Corujas e o Córrego Vereda deste, segue margeando o Córrego Vereda até o vértice **348**, de coordenadas **N 8.250.705,79 m** e **E 158.329,79 m**; grotta da cabeceira do Córrego Vereda deste, segue com azimute de $14^{\circ}56'28''$ e distância de 115,62 m, até o vértice **349**, de coordenadas **N 8.250.817,50 m** e **E 158.359,60 m**; situado à Rodovia BR-070 deste, segue pela Rodovia BR-070, até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.251.305,64 m** e **E 160.992,36 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23**, tendo como o *Datum* o **SICAD-SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

PLANILHA DE COORDENADAS
REGIÃO ADMINISTRATIVA SOL NASCENTE / PÔR DO SOL
SICAD-SIRGAS 2000

VÉRTICE	Pontos Notáveis	NORTE (m)	ESTE (m)
1	BR-070	8.251.305,637	160.992,363
2		8.251.189,866	161.030,453
3		8.249.592,235	161.532,437
4		8.249.588,351	161.559,124
5		8.249.512,481	161.655,670
6		8.249.571,873	161.844,867
7		8.249.583,591	161.880,349
8		8.249.551,968	161.890,100
9		8.249.530,371	161.898,677
10		8.249.497,927	161.929,349
11		8.249.522,533	161.955,014
12		8.249.543,964	161.974,593
13		8.249.557,987	161.987,558
14		8.249.577,566	162.007,401
15		8.249.593,971	162.023,806
16		8.249.601,643	162.032,008
17		8.249.609,052	162.042,856
18		8.249.618,048	162.059,789
19		8.249.624,927	162.077,781
20		8.249.632,335	162.098,947
21		8.249.711,975	162.352,683
22		8.249.717,531	162.370,940
23		8.249.721,765	162.387,608
24		8.249.723,352	162.402,954
25		8.249.723,352	162.418,829
26		8.249.722,294	162.436,556
27		8.249.720,177	162.456,136
28		8.249.688,692	162.673,888
29		8.249.678,902	162.741,886
30		8.249.678,108	162.751,147
31		8.249.679,696	162.763,053
32		8.249.686,575	162.784,749
33		8.249.723,617	162.902,224
34		8.249.731,025	162.929,476
35		8.249.657,157	162.952,388
36		8.249.647,787	163.079,601
37		8.249.638,738	163.177,867
38		8.249.635,087	163.218,507
39		8.249.632,864	163.237,240
40		8.249.629,531	163.255,020
41		8.249.623,816	163.278,833
42		8.249.617,783	163.298,835
43		8.249.607,464	163.331,061
44		8.249.595,082	163.362,018
45		8.249.577,619	163.402,023

46		8.249.563,173	163.429,487
47		8.249.546,187	163.459,014
48		8.249.538,567	163.470,762
49		8.249.535,550	163.478,382
50		8.249.535,233	163.483,144
51		8.249.537,614	163.493,781
52		8.249.540,313	163.504,576
53		8.249.592,383	163.667,771
54		8.249.648,104	163.842,079
55		8.249.674,774	163.928,280
56		8.249.597,781	163.948,124
57		8.249.499,355	163.974,000
58		8.249.413,471	164.007,655
59		8.249.376,483	164.022,419
60		8.249.244,244	164.073,537
61		8.249.065,914	164.142,858
62		8.249.020,406	164.160,585
63		8.249.078,350	164.312,456
64		8.248.898,432	164.383,100
65		8.248.940,766	164.495,813
66		8.248.870,521	164.523,157
67		8.248.760,702	164.566,761
68		8.248.719,460	164.581,752
69		8.248.709,813	164.585,287
70		8.248.696,055	164.549,172
71		8.248.707,685	164.545,362
72		8.248.692,086	164.508,029
73		8.248.681,371	164.512,262
74		8.248.667,315	164.474,863
75		8.248.667,173	164.474,760
76		8.248.585,083	164.506,474
77		8.248.577,418	164.512,229
78		8.248.508,105	164.540,642
79		8.248.607,510	164.798,452
80		8.248.612,537	164.813,004
81		8.248.525,645	164.848,188
82		8.248.507,355	164.852,028
83		8.248.316,836	164.928,630
84		8.248.298,316	164.932,875
85		8.248.038,654	165.034,990
86		8.248.068,552	165.118,334
87		8.248.061,144	165.129,182
88		8.248.059,027	165.138,972
89		8.248.055,323	165.146,115
90		8.248.050,296	165.151,407
91		8.248.043,946	165.155,905
92		8.247.931,332	165.236,974
93		8.247.842,458	165.297,923
94		8.247.833,601	165.303,582
95		8.247.828,434	165.306,534

96		8.247.822,529	165.308,995
97		8.247.815,886	165.309,979
98		8.247.721,159	165.320,067
99		8.247.624,219	165.330,154
100		8.247.607,488	165.332,369
101		8.247.594,447	165.336,059
102		8.247.584,606	165.341,226
103		8.247.560,494	165.357,465
104		8.247.643,656	165.456,620
105		8.247.653,990	165.469,414
106		8.247.662,285	165.483,955
107		8.247.670,118	165.497,146
108		8.247.775,528	165.627,956
109		8.247.782,934	165.636,543
110		8.247.770,765	165.648,171
111		8.247.711,922	165.694,102
112		8.247.693,024	165.709,633
113		8.247.653,204	165.740,854
114		8.247.634,154	165.756,200
115		8.247.591,292	165.787,421
116		8.247.546,841	165.816,525
117		8.247.509,006	165.842,455
118		8.247.591,364	165.973,820
119		8.247.586,218	165.977,081
120		8.247.572,167	165.986,437
121		8.247.564,727	165.976,481
122		8.247.556,958	165.982,420
123		8.247.550,677	165.987,221
124		8.247.542,504	165.993,470
125		8.247.542,427	165.993,528
126		8.247.533,267	166.000,445
127		8.247.533,210	166.000,488
128		8.247.524,141	166.007,539
129		8.247.521,445	166.009,635
130		8.247.517,971	166.012,335
131		8.247.511,472	166.017,388
132		8.247.511,406	166.017,440
133		8.247.498,384	166.027,351
134		8.247.489,172	166.034,363
135		8.247.489,050	166.034,455
136		8.247.489,018	166.034,480
137		8.247.478,691	166.042,460
138		8.247.471,307	166.048,167
139		8.247.464,218	166.053,645
140		8.247.457,324	166.058,972
141		8.247.449,604	166.064,938
142		8.247.449,556	166.064,974
143		8.247.449,454	166.065,050
144		8.247.441,313	166.071,123
145		8.247.438,296	166.073,373

146		8.247.433,440	166.076,995
147		8.247.422,885	166.084,868
148		8.247.420,754	166.086,457
149		8.247.412,270	166.092,785
150		8.247.404,182	166.098,818
151		8.247.399,248	166.102,498
152		8.247.399,033	166.102,659
153		8.247.393,076	166.107,102
154		8.247.393,064	166.107,111
155		8.247.383,169	166.114,667
156		8.247.375,657	166.120,404
157		8.247.369,346	166.125,224
158		8.247.369,380	166.125,268
159		8.247.368,077	166.126,249
160		8.247.361,228	166.131,404
161		8.247.353,108	166.137,515
162		8.247.352,309	166.138,117
163		8.247.346,655	166.142,373
164		8.247.346,589	166.142,422
165		8.247.343,603	166.144,689
166		8.247.336,671	166.149,948
167		8.247.332,281	166.153,280
168		8.247.331,597	166.154,666
169		8.247.331,366	166.155,134
170		8.247.330,498	166.156,821
171		8.247.330,520	166.156,850
172		8.247.322,492	166.162,935
173		8.247.317,434	166.166,770
174		8.247.309,890	166.172,488
175		8.247.304,897	166.176,273
176		8.247.298,662	166.181,030
177		8.247.290,749	166.187,066
178		8.247.290,738	166.187,074
179		8.247.289,802	166.185,932
180		8.247.287,403	166.187,837
181		8.247.285,862	166.189,060
182		8.247.282,799	166.191,491
183		8.247.280,834	166.192,952
184		8.247.276,700	166.196,027
185		8.247.269,860	166.201,749
186		8.247.269,336	166.202,424
187		8.247.262,306	166.207,652
188		8.247.257,796	166.211,003
189		8.247.256,550	166.211,948
190		8.247.249,719	166.217,126
191		8.247.247,985	166.218,447
192		8.247.241,092	166.223,516
193		8.247.234,254	166.228,544
194		8.247.234,475	166.228,838
195		8.247.234,532	166.228,914

196		8.247.227,691	166.234,110
197		8.247.221,049	166.239,155
198		8.247.220,534	166.239,543
199		8.247.214,220	166.244,307
200		8.247.212,917	166.245,290
201		8.247.207,331	166.249,504
202		8.247.203,154	166.252,654
203		8.247.200,602	166.254,602
204		8.247.193,842	166.259,759
205		8.247.187,028	166.264,957
206		8.247.184,289	166.267,047
207		8.247.180,348	166.270,028
208		8.247.173,514	166.275,197
209		8.247.167,006	166.280,119
210		8.247.166,838	166.280,247
211		8.247.160,195	166.285,293
212		8.247.160,111	166.285,357
213		8.247.159,525	166.285,801
214		8.247.158,430	166.286,633
215		8.247.153,980	166.290,014
216		8.247.153,330	166.290,507
217		8.247.138,926	166.277,351
218		8.247.115,960	166.271,742
219		8.247.079,765	166.250,840
220		8.247.013,354	166.210,888
221		8.247.005,152	166.206,919
222		8.246.938,477	166.168,554
223		8.246.926,306	166.162,469
224		8.246.921,068	166.156,912
225		8.246.790,257	165.984,615
226		8.246.628,755	165.772,525
227		8.246.453,918	165.542,443
228		8.246.417,512	165.496,511
229		8.246.598,275	165.358,504
230		8.246.605,472	165.352,366
231		8.246.609,705	165.346,227
232		8.246.611,610	165.337,337
233		8.246.610,340	165.330,141
234		8.246.606,530	165.322,944
235		8.246.456,882	165.126,305
236		8.246.381,105	165.026,610
237		8.246.371,652	165.008,469
238		8.246.365,264	164.990,512
239		8.246.295,104	164.898,897
240		8.246.283,972	164.880,013
241		8.246.176,746	164.745,737
242		8.246.173,800	164.738,181
243		8.246.126,136	164.685,496
244		8.246.121,456	164.679,632
245		8.246.102,498	164.667,755

246		8.246.081,860	164.660,611
247		8.246.065,589	164.656,246
248		8.246.046,611	164.655,931
249		8.246.031,060	164.655,055
250		8.246.012,407	164.656,246
251		8.245.991,373	164.661,405
252		8.245.978,342	164.667,084
253		8.245.970,287	164.667,513
254		8.245.942,160	164.686,408
255		8.245.924,698	164.701,886
256		8.245.919,141	164.707,443
257		8.245.892,153	164.730,589
258		8.245.887,385	164.732,316
259		8.245.861,303	164.752,053
260		8.245.854,318	164.770,943
261		8.245.653,493	164.920,975
262		8.245.516,809	165.025,433
263		8.245.299,711	165.191,419
264		8.245.160,474	165.296,592
265		8.245.091,682	165.349,508
266		8.244.877,700	165.513,220
267		8.244.602,202	165.722,241
268		8.244.562,660	165.753,184
269		8.244.690,099	165.916,958
270		8.244.697,602	165.931,723
271		8.244.911,031	166.210,092
272		8.244.988,221	166.309,597
273		8.244.996,136	166.323,872
274		8.245.133,942	166.503,780
275		8.245.122,624	166.511,051
276		8.244.920,711	166.663,745
277		8.244.771,079	166.778,796
278		8.244.764,922	166.783,224
279		8.244.762,220	166.785,457
280		8.244.761,699	166.784,931
281		8.244.747,757	166.766,976
282		8.244.738,661	166.755,262
283		8.244.735,071	166.750,638
284		8.244.730,987	166.745,378
285		8.244.728,968	166.742,777
286		8.244.723,744	166.736,050
287		8.244.548,734	166.832,790
288		8.244.547,685	166.842,775
289		8.244.544,475	166.848,445
290		8.244.538,731	166.850,409
291		8.244.533,415	166.852,228
292		8.244.527,871	166.854,124
293		8.244.521,785	166.856,205
294		8.244.519,092	166.857,624
295		8.244.518,899	166.857,726

296		8.244.507,061	166.863,963
297		8.244.500,000	166.867,683
298		8.244.492,045	166.871,875
299		8.244.488,965	166.874,405
300		8.244.486,705	166.884,505
301		8.244.483,405	166.886,515
302		8.244.469,555	166.886,805
303		8.244.462,985	166.890,125
304		8.244.452,951	166.900,000
305		8.244.444,625	166.908,195
306		8.244.436,815	166.919,195
307		8.244.431,405	166.931,275
308		8.244.427,407	166.936,830
309		8.244.419,836	166.947,348
310		8.244.419,039	166.948,455
311		8.244.411,995	166.950,895
312		8.244.393,475	166.952,245
313		8.244.389,715	166.955,525
314		8.244.378,965	166.990,365
315		8.244.373,785	167.002,235
316		8.244.371,858	167.002,126
317		8.244.369,915	167.002,015
318		8.244.357,395	167.008,245
319		8.244.353,775	167.012,455
320		8.244.349,845	167.021,795
321		8.244.343,055	167.028,475
322		8.244.333,905	167.032,475
323		8.244.324,500	167.034,136
324		8.244.317,995	167.035,285
325		8.244.315,135	167.037,445
326		8.244.312,015	167.044,425
327		8.244.307,755	167.048,065
328		8.244.304,125	167.049,142
329		8.244.282,545	167.055,545
330		8.244.274,755	167.062,395
331		8.244.267,665	167.072,355
332		8.244.245,265	167.085,155
333		8.244.233,405	167.087,375
334		8.244.218,875	167.096,415
335		8.244.204,305	167.100,165
336		8.244.184,155	167.109,095
337		8.244.174,935	167.117,515
338		8.244.162,292	167.140,841
339		8.244.158,295	167.148,215
340		8.244.149,483	167.160,026
341		8.244.147,469	167.162,726
342		8.244.145,714	167.165,078
343	Ribeirão Taguatinga	8.244.143,436	167.168,192
344	Ribeirão Taguatinga/Rio Melchior	8.244.013,333	163.297,901
345	Rio Melchior/Córrego Guariroba	8.244.297,384	159.873,880

346	Córrego Guariroba/Córrego das Corujas	8.246.571,669	158.267,866
347	Córrego das Corujas/Córrego Vereda	8.248.104,309	158.974,482
348	Córrego Vereda-Cabeceira	8.250.705,792	158.329,788
349	Rodovia BR-070	8.250.817,505	158.359,598

Prazos para Emendas

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 409/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui o Cadastro das Informações das Pessoas com Deficiência no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 90/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de brigada profissional, composta exclusivamente por bombeiros civis, pelas unidades e estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal com frequência diária superior a 500 pessoas*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 189/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *revoga a Lei nº 3.740 de 16 de janeiro de 2006, que cria adicional pecuniário por sessão extraordinária e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 360/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *torna obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos frentistas que trabalham nos postos de abastecimentos de combustíveis, no território do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 400/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Renato Lima de Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 46/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Nefi Cordeiro, ministro do Superior Tribunal de Justiça.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 47/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Affonso Gomes da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 48/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luiz Alberto Gurgel de Faria, ministro do Superior Tribunal de Justiça.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 49/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *revoga o Decreto Legislativo nº 2.259, de 26 de junho de 2019.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 21/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *altera a Resolução nº 258, de 22 de maio de 2012, que "Dispõe sobre a criação de vagas para estágio na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 50/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS e JOE VALLE, que *INSTITUI O MOMENTO CÍVICO DO PODER LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 15/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ÀS SERVIDORAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ALEITAMENTO MATERNO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 16/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *DENOMINA O ESPAÇO QUE ESPECIFICA DE "GALERIA ESPELHO D'ÁGUA JUSCELINO KUBITSCHEK".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 19/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para consolidar nomenclatura e dispor sobre competência de Comissão Permanente.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1223/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamentos de atividades religiosas de qualquer culto e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 8/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *dispõe sobre a vedação de apreensão de veículo em razão da identificação do não pagamento de tributo.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 25/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *dispõe sobre procedimentos para inspeções de Pontes e Viadutos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 221/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal (Central 156) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 352/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *dispõe sobre a criação do Instituto de Educação Superior Regional Norte do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 382/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui a campanha 'Quem Ama Vacina', no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 453/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *altera a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 3/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos com deficiência, nos termos do art. 40, §4º, inciso I, da Constituição Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 50/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *homologa o Convênio ICMS nº 156, de 10 de novembro de 2017.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 212/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *estabelece como de uso industrial a água utilizada nas clínicas de hemodiálise e outros tratamentos nefrológicos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 378/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *garante o acesso ao exame de triagem pré-natal combinada para pré-eclâmpsia às gestantes que realizarem pré-natal na rede pública de Saúde do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 465/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *institui no âmbito do Distrito Federal o Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica familiar.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 467/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *institui a Política Distrital para a População em Situação de Rua, no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 508/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *altera a Lei nº 4.737, de 29 de dezembro de 2011, que estabelece critérios e parâmetros para suplementação do Programa Bolsa Família, na forma do Plano DF sem Miséria, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 510/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 511/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *assegura ao servidor público com deficiência visual, o direito de receber contracheques e comprovantes de rendimentos no sistema Braille, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 514/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos do Governo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 523/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes) de máquinas adaptadas para pessoas com deficiência visual.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 533/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o evento "COPA ESTUDANTIL DE FUTEBOL."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 547/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *dispõe sobre normas específicas de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos distritais e regulamenta o art. 30 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 555/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *dispõe sobre a divulgação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados por Órgão da Administração Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 561/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Redução de Danos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 563/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *altera dispositivo da Lei nº 6.315 de 27 de junho de 2019, que "Dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS – DF e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 567/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *INCLUI A PRÁTICA DA ARTE MARCIAL DENOMINADA JIU JITSU COMO COMPONENTE CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 43/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Camerino de Oliveira Moura.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 45/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília "Pós Mortem" ao Senhor Juarez Carlos de Lima Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 46/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Nefi Cordeiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 47/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Affonso Gomes da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 48/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luiz Alberto Gurgel de Faria, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 51/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Roberto Tadros.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 500/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 501/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *proíbe a exigência de caução, de qualquer natureza, para internação de animais em hospitais ou clínicas veterinárias da rede privada do Distrito Federal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 502/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *proíbe que os estabelecimentos do setor hoteleiro utilizem placas informativas com os dizeres que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 505/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *determina que os estabelecimentos que ofertem o serviço de locação de veículos no âmbito do Distrito Federal, devem oferecer alternativas para a efetivação de caução ou pré-autorização por parte do consumidor.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 528/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos de ensino, recreação e lazer, no Distrito Federal, de disponibilizarem dispositivos homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para socorro nos casos asfixia e sufocamento alimentares, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 538/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre o ressarcimento em dobro em caso de cobrança indevida ao consumidor por restaurantes, lanchonetes, bares, boates e similares no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 543/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *obriga as instituições financeiras a informar ao consumidor as fraudes mais frequentes relacionadas aos seus serviços.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 545/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *proíbe a comercialização de óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 566/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *dispõe sobre o tempo de atendimento nos caixas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 568/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA, que *dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 285/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *altera a Lei nº 5.678, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres e pessoas com deficiência nos trens da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 554/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES, OFERTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 518/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *dispõe sobre a instalação de elevadores em blocos de habitação coletiva do Sudoeste/Octogonal, Ra XXII.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 560/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *altera a Lei nº 6.168, de 3 de julho de 2018, que "Dispõe sobre a metodologia empregada na regularização das áreas urbanas consolidadas no Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 8/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *dispõe sobre a criação, implantação e implementação do Polo de Ciência, Tecnologia e Produção de Cervejas Artesanais do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1419/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *altera a Lei nº 689, de 07 de abril de 1994, que "Dispõe sobre a transformação do Centro de Ensino de 1º grau Tamanduá em Escola Agrícola de Tamanduá e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 200/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *dispõe sobre a adoção de testes para rastreamento e avaliação de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos, em decorrência de alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central, nos alunos das escolas do sistema de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 298/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Segurança e Saúde no Trabalho dos Agentes Socioeducativos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 330/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *declara o Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília (CIVEBRA) Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 404/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Atenção Humanizada ao Aborto Legal e juridicamente autorizado no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 439/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *dispõe sobre a avaliação psicológica de gestantes e puérperas.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 509/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "Campus Party".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 513/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *altera a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 516/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *institui a "Semana Distrital da conscientização sobre a importância do Diagnóstico Precoce e Combate à Insuficiência Adrenal."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 520/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *inclui, no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Convenção Internacional de Tatuagem e Body Piercing - Brasília Tattoo Festival.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 521/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui o Instituto Orquestra Sinfônica IOS e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 530/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *dispõe sobre os estabelecimentos que disponibilizam elevadores para os consumidores a assegurar a utilização preferencial desses equipamentos por gestantes, pessoas acompanhadas de crianças no colo, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com enfermidade que diminua a capacidade de locomoção, inclusive obesidade.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 531/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *concede o benefício da meia-entrada aos doadores fidelizados de sangue e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 534/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "ENCONTRO NORDESTINO."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 536/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE que *dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação bimestral dos preços pagos por medicamentos, demais insumos e serviços por parte do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF, do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE e demais Organizações Sociais de Saúde – OSS e instituições que eventualmente mantenham ou venham a firmar ajustes com o Governo do Distrito Federal, incluindo-se os preços pagos pela própria Secretária de Estado de Saúde, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 537/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da quadragésima semana de gestação, bem como analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 539/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *cria o Programa de Incentivo "Aluno Nota Dez", para estudantes do ensino fundamental II e médio das redes de ensino público e privado do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 542/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *disciplina a utilização do colar de proteção e blindagem adequada quando da realização de exames nos quais ocorra a emissão de radiação.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 544/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *obriga as pessoas jurídicas que operam planos de assistência odontológica a se adequarem à tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 550/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *assegura a Todas crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde do Distrito Federal o direito a realização das manobras de Barlow e Ortolani, conhecidas como teste de Quadril, para detectar a Displasia do Desenvolvimento do Quadril (DDQ) em recém-nascidos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 553/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que altera a Lei nº 4.545 de 02 de março de 2011, que "Institui a Semana dos Contadores de História no Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 572/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que proíbe a retenção de macas das ambulâncias do SAMU, do Corpo de Bombeiros Militar e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência de natureza pública ou privada, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 562/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que altera a Lei nº 6.313, de 27 de junho de 2019, que "Institui e inclui, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 2161/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOE VALLE e CLÁUDIO ABRANTES, que *estabelece diretrizes e objetivos para a criação e estruturação de territórios de desenvolvimento da indústria do chocolate na área norte do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 497/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *dispõe sobre o manejo sustentável de abelhas silvestres nativas sem ferrão, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 507/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA e CLÁUDIO ABRANTES, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "Brasília Capital do Turismo Cívico para o Brasil e o Mundo."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 524/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui o Plano Distrital de Internet das Coisas e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 525/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *institui a política de incentivo ao desenvolvimento da produção de cervejas artesanais e orgânicas em pequena escala no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 551/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o mês de setembro como mês do Turismo Cívico.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 552/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *institui a Política Distrital de Redução do Desperdício de Alimentos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 570/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Médico Veterinário".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 499/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 535/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui diretrizes para a Política Pública Distrital de Combate à Corrupção no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 548/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSÉ GOMES, que *dispõe sobre o dever de transparência nas sessões públicas presenciais das licitações no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 556/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *torna obrigatória a publicação da estimativa de gastos, como forma de transparência, no caso de alteração de nomenclatura de Órgãos que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSÉ GOMES, que *veda a concessão de incentivos e benefícios fiscais pelo Distrito Federal às pessoas jurídicas que tenham sido condenadas por corrupção.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- **PROJETO DE LEI nº 283/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JULIO CESAR, que *altera a Lei no 366, de 03 de dezembro de 1992, que "dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo no Distrito Federal, e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 1037/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CRISTIANO ARAÚJO, que *define diretrizes para instalação e/ou reforma de pontos de ônibus e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 1253/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *estabelece critérios preferenciais para execução de obras em vias e rodovias sob responsabilidade do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 1691/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *dispõe sobre a divulgação sobre reajuste de tarifas e taxas de serviços públicos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 178/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *revoga a Lei no 1.223, de 11 de outubro de 1996, que dispõe sobre a instalação de rotolight nos veículos de auto-escolas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 454/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui diretrizes para a Política de Mobilidade Elétrica do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/19

Último Dia: 26/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 522/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *altera a Lei no 1.435, de 21 de maio de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de tubo de descarga vertical nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal equipados com motor diesel e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 532/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias e permissionárias de terminais interestaduais no âmbito do Distrito Federal, implantarem scanner corporal e de bagagem, a serem utilizados tanto no embarque quanto no desembarque e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 540/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para os veículos que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 541/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *altera a Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências", para incluir direitos de segurança aos prestadores de serviços.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 546/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *institui o Dia do Rodoviário, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/08/19

Último Dia: 21/08/19

- **PROJETO DE LEI nº 559/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *altera dispositivos da Lei nº 5.097, de 29 de abril de 2013, "estabelece normas para o transporte de pais ou responsáveis por aluno matriculado na rede pública de ensino que residam nas áreas rurais, nos dias que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 25/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *institui o 'Prêmio Menino Rhuan' de práticas em defesa da criança e do adolescente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/08/19

Último Dia: 14/08/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 27/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *determina a instalação de fraldários nas dependências dos banheiros masculinos e femininos do prédio Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/08/19

Último Dia: 22/08/19

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SACT - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 05/2019**, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso e outros, que acrescenta § 5º ao art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/08/2019
Último Dia: 26/08/2019

NOTAS

Segundo o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto à Comissão Especial é de dez dias úteis. As emendas devem ser protocoladas no Setor de Apoio às Comissões Temporárias – SACT – 1º andar.


Hilton Kazuo S. Kawashita
Chefe do SACT

Resultado de Pautas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

RESULTADO DA PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO 2019, ÀS 10h00, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

I – COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

II – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária em 06/08/2019

Resultado: Aprovada

III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. **PL 56/2019**, de autoria do **Dep. Eduardo Pedrosa**, que “Proíbe a cobrança de frete, taxa ou valores adicionais nas entregas resultantes de aquisição de produtos adquiridos de forma presencial nos estabelecimentos comerciais que especifica, no âmbito do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Reginaldo Sardinha

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

2. **PL 179/2019**, de autoria do **Dep. Eduardo Pedrosa**, que “Revoga a Lei nº 1.756, de 28 de outubro de 1997, que inclui a disciplina Iniciação à Qualidade Total no currículo das escolas de primeiro e segundo graus da rede oficial de ensino”.

Relatoria: Deputado Reginaldo Sardinha

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

3. **PL 192/2019**, de autoria do **Dep. Eduardo Pedrosa**, que “Revoga a Lei nº 3.363, de 16 de junho de 2004, que Inclui a Festa dos Estados no calendário oficial de Eventos do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Reginaldo Sardinha

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

4. **PL 195/2019**, de autoria do **Dep. Eduardo Pedrosa**, que “Revoga a Lei nº 2.970 de 7 de maio de 2002, que institui a Semana de Conscientização das Leis no âmbito do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Reginaldo Sardinha

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

5. **PL 196/2019**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que “Revoga a Lei nº 2.030, de 28 de julho de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de urnas nos ônibus do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal para coleta de reclamações e sugestões dos usuários”.

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade



6. **PDL 339/2017**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante**, que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

7. **PDL 341/2017**, de autoria do **Deputado Julio César**, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Rodrigo Pereira de Paula".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Retirado de Pauta

8. **PDL 12/2019**, de autoria do **Deputado Iolando Almeida**, que " Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wasny Nakle de Roure".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

9. **PDL 326/2017**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Roberto Francisco de Oliveira".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

10. **PDL 329/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria de Lourdes Ferreira Seraine".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

11. **PDL 330/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Judson Seraine Teles".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

12. **PDL 344/2018**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à Leany Barreiro de Sousa Lemos ".

Relatoria: Deputado Martins Machado

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

13. **PL 30/2015**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a proibição da exibição de materiais pornográficos em *outdoor*, *banner*, *busdoor* e similares".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Admissibilidade com a emenda supressiva da CCJ

Resultado: Concedido Vistas ao Dep. Martins Machado

14. **PL 368/2015**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui o Estatuto do Estudante e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Inadmissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

15. **PL 509/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a oferta de carteiras escolares especiais aos estudantes com deficiência nas redes públicas e particular de ensino do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Inadmissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

16. **PL 904/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre utilização exclusiva pela Administração Pública do Distrito Federal de madeira e produtos de origem florestal devidamente certificados pelos órgãos ambientais competentes e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Inadmissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

17. **PL 1432/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação em todos os eventos desportivos de nossa Capital, em local visível a todos, de faixa de combate ao crime de discriminação e racismo, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

18. **PL 186/2019**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Revoga a Lei no 1.722 de 14 de outubro de 1997, que dispõe sobre a implantação de faixas para travessia de pedestres ao longo dos Eixos Rodoviários Norte e Sul, na Região Administrativa I - Brasília".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

19. **PL 1167/2016 (RECURSO 27/2018)**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Recorre contra decisão do Presidente que declarou prejudicado o Projeto de Lei nº 1.167, de 2016, publicada no DCL nº 235, do dia 20 de dezembro de 2017.

Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela

Parecer: Pela Admissibilidade do Recurso, e no mérito pela retomada a regular tramitação

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade do Recurso, e no mérito pela retomada a regular tramitação

20. **PL 1513/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para pessoa com epilepsia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

NAK

21. PL 194/2015, de autoria do **Deputado Julio César**, que "Altera a Lei 4.027, de 16 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, às pessoas idosas com idade igual ou superior a sessenta anos, às pessoas com obesidade grave ou mórbida".

Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

22. PL 1401/2016, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a Semana 'Quebrando o Silêncio' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

23. PL 1221/2016, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia do Comunicador Cristão".

Relatoria: Deputado Roosevelt Vilela

Parecer: Pela Admissibilidade na forma da emenda da CCJ

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade na forma da emenda da CCJ

24. PL 308/2019, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.236, de 14 de dezembro de 2018 que 'Dispõe sobre a cobrança de tarifa reduzida para motocicletas em estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos similares no Distrito Federal', e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela Inadmissibilidade

Resultado: Retirado de Pauta

25. PDL 25/2019, de autoria do **Deputado Hermeto**, que "Homologa o Convênio ICMS nº 28, de 5 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela Inadmissibilidade

Resultado: Retirado de Pauta

EXTRAPAUTA

26. PDL 46/2019, de autoria do **Deputado Reginaldo Sardinha**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Nefi Cordeiro, ministro do Superior Tribunal de Justiça".

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Admissibilidade

Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade



Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Designação de Relatorias

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Reginaldo Sardinha**, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição abaixo relacionada, foi distribuída aos membros desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: **1 dia útil, a partir de 12/08/2019**

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
PLC 11/2019
PL 549/2019

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 12/08/2019**

DEPUTADO MARTINS MACHADO	DEPUTADO DANIEL DONIZET	DEPUTADO ROOSEVELT VILELA	DEPUTADO REGINALDO VERAS
PL 1540/2017	PL 1083/2016	PL 319/2019	PL 358/2019
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	PL 2119/2018	PL 185/2019
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	PL 207/2019
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	PL 2177/2018

Brasília-DF, 09 de agosto de 2019.

Pat

Patrícia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Reginaldo Sardinha**, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição abaixo relacionada, foi distribuída aos membros desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: **5 dias úteis, a partir de 13/08/2019**

DEPUTADO
ROSSEVELT
VILELA
PELO 12/2019

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 13/08/2019**

DEPUTADO
MARTINS
MACHADO
PL 2005/2018
PL 193/2019

Brasília-DF, 12 de agosto de 2019.



Patrícia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Reginaldo Sardinha**, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição abaixo relacionada, foi distribuída aos membros desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 5 dias úteis, a partir de 14/08/2019

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA	DEPUTADO MARTINS MACHADO	DEPUTADO ROSSEVELT VILELA
PELO 1/2019	PELO 14/2019	PELO 13/2019

Brasília-DF, 13 de agosto de 2019.



Patrícia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Atas - Comissões

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2019.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas e dezessete minutos, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Presidente da Comissão, Deputado Reginaldo Sardinha, abriu a Décima Quinta Reunião Ordinária da Comissão. Presentes os Deputados Martins Machado, Daniel Donizet, Professor Reginaldo Veras e Roosevelt Vilela . O presidente pergunta se há algum comunicado a fazer pelos deputados e não havendo, informou a todos que retificou a pauta da presente reunião, publicada no Diário da Câmara Legislativa no dia 2 de agosto de 2019. A Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2019, foi dada por lida e aprovada por cinco votos favoráveis. O presidente incluiu extra pauta a PELO 15/2019, avocando para si a relatoria da proposição e passou a presidência da reunião ao vice-presidente, Deputado Martins Machado. **Item extra pauta 1 – PELO 15/2019**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante e outros**, que “Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências”, de relatoria do Deputado Reginaldo Sardinha. Parecer pela Admissibilidade. **Resultado: Aprovado o parecer pela Admissibilidade com 5 votos favoráveis.** A presidência foi devolvida ao Deputado Reginaldo Sardinha para dar continuidade às votações da pauta. **Item 1 – PROC 9/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, “que informa que a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF passou a vincular-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e solicita que considere a urgência das nomeações dos senhores **WALID DE MELO PIRES SARIEDNE** e **JOÃO VICENTE FEIJÃO NETO** para exercerem os cargos de presidente e vice-presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e ainda, que estabeleça data para que possam ser sabatinados. O Presidente explanou sobre a transformação da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça para audiência pública atendendo ao art. 227, inciso III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e suspende a Sessão Ordinária para dar início à sabatina do presidente e vice-presidente. Encerrada a arguição, o Presidente Deputado Reginaldo Sardinha reabre a 15ª Reunião Ordinária e passa a presidência da reunião ao vice-presidente Deputado Martins Machado para proferir **parecer pela admissibilidade** sobre o item 1 – Proc 9/2019 da pauta e **aprovada por 5 votos favoráveis.** Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Reginaldo Sardinha encerrou a reunião às doze horas e

trinta e seis minutos. E eu, Patrícia Nogueira de Andrade Moraes, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pelo Presidente e demais membros desta Comissão, será enviada à publicação.


Deputado REGINALDO SARDINHA
Presidente da CCJ

Comunicados - Comissões

COMUNICADO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Hermeto, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo aos Senhores Deputados membros desta comissão o cancelamento da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, que seria realizada em 14 de agosto de 2019, quarta-feira, às 14h.

Brasília, 13 de agosto de 2019.


Fábio Fuzeira
Secretário - CAF



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL